



**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL
GABINETE DO PREFEITO**



LEI Nº 299 de 03 de março de 2022.

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos profissionais do magistério público municipal de Arraial-PI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARRAIAL, Estado do Piauí, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados os vencimentos dos profissionais do magistério público municipal de Arraial-PI em 34% (trinta e quatro por cento).

Parágrafo Único. As demais vantagens devem seguir as determinações do plano de carreira da categoria.

Art. 2º Para os servidores municipais em geral, fica estabelecido como salário-mínimo o determinado nacionalmente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrários.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arraial (PI), 03 de março de 2022.

**Aldemes Barroso da Silva
Prefeito**

**José Balduino Madeira
Secretário de Governo**

Numerado, registrado e publicado a presente Lei, no Diário Oficial dos Municípios, Edição _____, que circulou no dia ____ de ____ de 2022.